



PROJETO DE LEI Nº 015/2024

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CORDISBURGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento em Execução do Município de Cordisburgo.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 23.581,02 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e dois centavos)**, destinado a cobrir despesas para a manutenção das ações emergenciais destinadas ao setor Cultural do Município:

ÓRGÃO: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 050 - CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392- DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0247 – DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO: 2.183. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À LC 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

ELEMENTOS DA DESPESA:

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES **R\$ 23.081,02**

3.3.90.31.00- PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
..... **R\$ 500,00**

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, destinado a cobrir despesas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental:

ÓRGÃO: 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

UNIDADE: 030 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.186 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/O CODEMA

4490820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **R\$ 115.000,00**

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Art. 4º. Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no arts. 2º e 3º desta Lei, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 2º e 3º desta Lei, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos mencionados no artigo 4º.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, para a inclusão das ações 2.183 – *manutenção dos programas e projetos vinculados à LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo* e 2.186- *aquisição de veículos, móveis, equipamentos e material permanente p/ CODEMA* na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura, respectivamente.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 13 de maio de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM 013/2024

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores

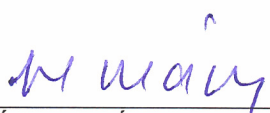
Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que ***“Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional especial no orçamento em execução do município de Cordisburgo”***.

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o presente projeto tem o objetivo de adequar o orçamento do Município para a realização de programas e fomento na Cultura do Município, através do apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Município para a execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, com base na Lei Complementar Federal n. 195/2022. Salienta-se que no exercício assado de 2023, foi sancionada a Lei Municipal n. 1.821/2023 e em decorrência dela, há saldo remanescente a titulo de rendimentos de aplicação financeira, o que carece de adequação orçamentária.

Além disso, o Secretário Municipal de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura encaminhou o of. 021/24, solicitando alteração na LOA para os fins de inclusão da ação para Aquisição de veículos, móveis, equipamentos e material permanentes para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, 13 de maio de 2024.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

Recd. em 17/05/2024
